

**RESOLUÇÃO Nº 03/2019, de 24 de junho de 2019.**

**Altera o item 2.5, Do mandato, subitem 2.5.2, do Edital Nº 01/2019, referente ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no município de Candelária/RS, para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Candelária – RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal Nº 8.069-90 – ECA, no art. 12, XI da Lei Municipal Nº 1122, de 12 de maio de 2015, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº. 1127, de 02 de junho de 2015, Lei Municipal Nº. 1151, de 30 de julho de 2015, Lei Municipal Nº. 1411, de 14 de junho de 2017, Lei Municipal Nº. 1412, de 14 de junho de 2017, Resolução Nº 210/2019 que complementa a Resolução Nº 203, e altera a Resolução Nº 204/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDICA/RS e o disposto na Resolução Nº 170 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, na decisão corroborada pela Nota Técnica do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE), pelo seu grupo Nacional de Direitos Humanos(GNDH), a respeito da aplicabilidade da Lei Federal nº 13.824:

Considerando a aprovação da Lei Nº 13.824, de 09 de maio de 2019, que altera o art. 132 da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares;

Considerando que o art. 132 da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação: “Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5(cinco) membros, escolhidos pela população local, para mandato de 4(quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha”;

RESOLVE expedir a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Alterar o item 2.5, Do Mandato, subitem 2.5.2, do Edital Nº 01/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**2.5.2** O Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, será composta de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4(quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candelária, 24 de junho de 2019.

---

Arlete Wagner  
Presidente do CMDCA